CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

ATA DA SESSÃO DE ANALISE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Procedimento Administrativo 05/2025 – Dispensa de Licitação 05/2025

As **9:30 horas** do dia vinte e oito de março de 2025, na sala da secretaria da Câmara Municipal de Inimutaba, foi realizada a sessão de análise dos documentos referentes ao **Processo Administrativo 05/2025 – Dispensa de Licitação 05/2025.**. **Objeto**: Contratação de serviço de radiodifusão, para transmissão das reunioes da camara municipal e realizar divulgação de atividades diversas promovidas pelo poder legislativo de Inimutaba, conforme especificações e quantitativos relacionados no termo de referência.

A contratação tem como fundamento legal o **art. 75**, inciso I em combinação com o disposto no **art. 176** e outras **disposições** da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021. Abriu a reunião o Agente de Contratação, acompanhado da Sr(a). **Milena Cristiele Pereira Costa e Michelli de Souza, membro da equipe de apoio.**

O procedimento em análise, contém todos os documentos necessários na fase preparatória, tais como propostas de preços/orçamentos, documentos de habilitação da empresa selecionada, obrigatórios para a instrução do procedimento, nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021. Registro que compõe o procedimento os seguintes documentos:

a) DFD – Documento de Formalização da Demanda
b) ETP – Estudo Técnico Preliminar
c) Orçamentos
d) TR – Termo de Referencia
e) Declaração de existencia de dotação orçamentária e disponibilidade financeira capaz de suportar o pagamento da despesa.
f) Portaria nomeando o Agente de Contratação;
g) Autorização do presidente da câmara para a abertura do procedimento de contratação;

CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

Para a aquisição foram feitos orçamentos em empresas do ramo do objeto, obtendo os seguintes valores:

EMPRESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Centrominas FM LTDA	2.600,00	31.200,00
Radio Tropical	2.200,00	26.400,00
Radio Portal FM	2.850,00	34.200,00

Nota-se que a proposta de menor valor foi da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO DE INIMUTABA – RADIO TROPICAL** – CNPJ 08.098.304/0001-45.

Visando dar celeridade ao procedimento de contratação, foi solicitado da empresa que apresentou o menor orçamento que encaminhasse as certidões que comprovassem a regularidade fiscal e trabalhista, bem como os documentos referentes a constituição juridica da empresa.

A empresa apresentou os seguintes documentos: Estatuto Social, Ata de Eleição da atual diretoia, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Tributários, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, Certidão Negativa de Débitos Municipias, emitida pela Prefeitura Municipal de Inimutaba; Certidão Negativa de Débitos Relaticos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ficando portando declarada habilitada.Isso feito, e mais nada havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

O processo será agora encaminhado à Assessoria Jurídica, para apreciação quanto a legalidade do procedimento, em face das disposições da Lei Federal 14.133/2021. Havendo parecer juridico favorável ao prosseguimento do processo, as fases seguintes serão de homologação e adjudicação do objeto. A seguir a celebração do instrumento de contrato, com a publicação do extrato na imprensa oficial e no site oficial da Câmara. Dado e passado conforme relatado, nesta sala da Secretaria da Câmara e nesta data.

Milena Cristiele Pereira Costa
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

CONTRATO 06/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PARA DIVULVAÇÃO DAS REUNIÕES E DOS ATOS DA CAMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA/MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA, estabelecida na Rua Ézio França, n° 74, Centro, Inimutaba/MG, inscrita no CNPJ sob n° 73.971.624/0001-20, neste ato representada por seu Presidente **EDER RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador do CPF 012.711.926-40, residente e domiciliado na Rua João de Oliveira, nº 54, Jardim São Geraldo, 569, Inimutaba/MG**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO DE INIMUTABA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 08.098.304/0001-45, com sede na Rua Francisco de Paula Oliveira, 89A, Centro, Inimutaba/MG, neste ato representada por **Bruno Costa Santos**, brasileiro, portador da carteira de identidade n° MG -14.335.928 – SSP/MG, CPF n° 015.848.906-30, residente e domiciliado na Rua Uruguaiana, 99, apto. 202, Bairro Maria Amália, Curvelo/MG, aqui denominada CONTRATADA, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de radiodifusão, para transmissão das reunioes da camara municipal e realizar divulgação de atividades diversas promovidas pelo poder legislativo de Inimutaba, conforme especificações e quantitativos relacionados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Serviço de radiodifusão sonora, para transmissão ao vivo das sessões da camara municipal de inimutaba, incluindo as convocações para as reunioes e divulgações de outras atividades do legislativo.	mês	12	2.200,00	26.400,00

.1.2 A divulgação de atividades da camara será feita com 10 insersões diárias de segunda a sabádo.

CLAUSUAL SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente contratação está sendo realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, em especial o **art. 75**, inciso II., Processo de Admiistrativo de licitação Nº 05/2025 – Dispensa de Licitação Nº 05/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO e DO REAJUSTE

3.1 Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância líquida total de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) cada.

3.2 O pagamento será realizado, em ate 10 dias úteis subsequentes, após a entrega da Nota Fiscal, referente aos serviços prestados no mês anterior.

3.3 Após 12 meses de prestação dos serviços, ocorrendo a prorrogação do contrato, o valor mensal do contrato poderá ser reajustado pelo **INPC** acumulado nos 12 meses de vigencia do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 01 de abril de 2025 e término em 31 de março de 2025, podendo ser prorrogado na forma prevista no artigo 106 da lei 14. 133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

a) Fornecer à CONTRATANTE, mensalmente, cópia dos arquivos de áudio das inserções diárias, matérias e programas transmitidos por força deste Contrato;

b) Se responsabilizar pela fiel reprodução do texto que lhe foi fornecido pela CONTRATANTE;

c) Reproduzir as inserções, informações institucionais e agenda da Câmara de maneira uniforme, imparcial e isenta de promoções pessoais e de política partidária;

d) Fornecer a nota fiscal de prestação de serviços até o último dia útil do mês de competência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma da cláusula segunda, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

b) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias que possibilitem o cumprimento do objeto deste contrato;

c) Zelar pelo cumprimento das condições dispostas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, antes do prazo previsto na cláusula segunda:

a) Pela CONTRATADA, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Pela CONTRATANTE, por interesse do serviço público, a critério do Presidente da Câmara;

c) Pelas partes, em caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

A parte que descumprir qualquer uma das cláusulas deste contrato pagará multa de 10% (dez por cento) do valor total estipulado, sem prejuízo da responsabilidade civil e medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9 - O Presente contrato terá como fiscais para avaliar o cumprimento do objeto, o vereador secretário da mesa diretora da Câmara e a servidora Michelli de Souza ou outro servidor indicado pela mesa diretora, no caso de seu afastamento .

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.10.01.031.0001.2002 3.3.90.39.00 Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Ficha 43- Serviços de Telecomunicações

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Inimutaba/MG, 31 de março de 2025.

EDER RODRIGUES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BENEFICENTE RADIODIFUSAO INIMUTABA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº: